

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

**2.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENELA**

**Fase III – Avaliação Ambiental do Plano
RELATÓRIO AMBIENTAL (RA)
RESUMO NÃO TÉCNICO**

MAIO 2025

FICHA TÉCNICA

DESIGNAÇÃO

2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENELA

Município de Penela, maio de 2025

ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENELA:

Eduardo Nogueira dos Santos	Presidente da Câmara Municipal
Luís Balão Fernandes	Vice-Presidente da Câmara Municipal
Rui Lopes	Técnico Superior

EQUIPA TÉCNICA:

NÚCLEO DE COORDENAÇÃO*

Vilma Silva	Coordenação Geral Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano e Mestrado em Planeamento e Projeto do Ambiente Urbano
Vera Santos Silva	Coordenação Técnica Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território Licenciatura (pré-Bolonha) em Arquitetura e Mestrado em Arquitetura
Tiago Bandeira Costa	Coordenação Técnica Planeamento Ambiental, Riscos e Recursos Naturais Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista

ESTRUTURA TÉCNICA

Salomé Gomes	Licenciatura (pré-Bolonha) em Economia e Licenciatura (pré-Bolonha) em Planeamento Regional e Urbano
Maria João Martins	Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista
Carolina Silva	Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista
Amanda Cavalcante	Licenciatura em Estudos de Arquitetura e Mestrado em Planeamento e Projeto Urbano
Carolina Santos	Licenciatura em Direito
Júlia Ribes Fagundes	Licenciatura (pré-Bolonha) e Doutoramento em Geografia
Mafalda Moreira	Licenciatura em Arquitetura Paisagista e Mestrado Riscos, Cidades e Ordenamento do Território
Rui Valente	Licenciatura em Arquitetura Paisagista
Sara Carvalho	Licenciatura e Mestrado em Arquitetura Paisagista
Tiago Ortega	Mestrado Integrado em Arquitetura Paisagista

ÍNDICE

ÍNDICE	1
1. INTRODUÇÃO – O QUE É O RESUMO NÃO TÉCNICO	2
2. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	2
2.1. Enquadramento do Processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)	2
2.2. Metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica	3
3. OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL.....	4
4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	5
4.1. Quadro de Referência Estratégico (QRE).....	5
4.2. Questões Estratégicas (QE).....	6
4.3. Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)	7
4.4. Definição dos FCD	7
4.5. Critérios e Indicadores de Avaliação.....	8
5. AVALIAÇÃO DOS EFEITOS SIGNIFICATIVOS DO PLANO	10
5.1. FCD1 – Ordenamento do Território	10
5.2. FCD2 – Qualidade Ambiental	12
5.3. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos	13
5.4. FCD4 – Valores naturais, culturais e paisagísticos	13
6. DIRETRIZES PARA O SEGUIMENTO.....	15
6.1. Quadro de Governança.....	15
6.2. Medidas de Planeamento e Gestão.....	18
6.3. Medidas de Controlo	21
7. CONCLUSÕES.....	23
ANEXOS	1
Anexo I – Ponderação dos Pareceres das ERAE	2
Anexo II.1 – Ponderação dos pareceres das ERAE emitidos sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão	2
Anexo II.2 – Ponderação dos pareceres das ERAE e ERIP emitidos sobre o Relatório Ambiental no âmbito da Conferência Procedimental	1

1. INTRODUÇÃO – O QUE É O RESUMO NÃO TÉCNICO

O presente documento constitui o Resumo Não Técnico (RNT) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penela, a qual tem como objetivo principal a avaliar os efeitos significativos do plano (incluindo riscos e oportunidades) e estabelecer diretrizes para o seguimento (medidas de planeamento e gestão e medidas de controlo).

A elaboração do RNT tem como objetivo resumir, em linguagem não técnica, os efeitos significativos do Plano no ambiente e dos riscos e oportunidades previsíveis num contexto de transformação territorial, que se encontram desenvolvidos, de forma mais detalhada, no Relatório Ambiental (RA). Refira-se que ambos os documentos (RA e RNT) integram a proposta de Plano a sujeitar a consulta institucional e a discussão pública, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

2. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

2.1. Enquadramento do Processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) tem como objetivo a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final.

Compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa (neste caso, a Câmara Municipal) determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental.

No que diz respeito à participação pública, o plano e o respetivo relatório ambiental (bem como o RNT) são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados. Esta consulta pública, que não deve ter um prazo de duração

inferior a 30 dias, é devidamente divulgada através de meios eletrónicos e em jornais de circulação regional ou nacional. Os resultados da consulta institucional e da consulta pública são ponderados na elaboração da versão final do plano ou programa a aprovar.

No momento posterior à aprovação do plano ou programa, a entidade responsável pela sua elaboração elabora uma declaração ambiental, a qual deve integrar os seguintes conteúdos: a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa; as observações apresentadas durante a consulta institucional e a consulta pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações; as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração; e as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do RJAAE. A referida declaração ambiental é obrigatoriamente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilizada ao público pela entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, através da respetiva página online.

No âmbito do seguimento e monitorização da implementação do plano ou programa, fica o Município obrigado a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas de controlo previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

2.2. Metodologia de Avaliação Ambiental Estratégica

Resumidamente, a metodologia de AAE contempla uma primeira fase, em que se define o problema da decisão estratégica e o contexto que lhe subjaz e se estabelece o âmbito e a focagem estratégica das tarefas de avaliação ambiental a levar a cabo nas fases metodológicas subsequentes. Na fase II, são avaliados, de forma pormenorizada, os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação das soluções da proposta de Plano. Na fase III, garante-se a conformação do Relatório Ambiental e da proposta de Plano aos resultados das consultas públicas e institucionais que precedem, nos termos da lei, a aprovação do Plano. Também a fase IV decorre de uma obrigação determinada pelo RJAAE, neste caso, a elaboração de uma Declaração Ambiental, após a aprovação do Plano, onde se descreve, entre outras coisas, a forma como as considerações ambientais e de sustentabilidade que emanaram da AAE foram integradas no Plano.

Por fim, a metodologia de AAE contempla, ainda, a fase contínua de seguimento e monitorização, que constitui um procedimento contínuo ou de rotina, ao longo do período de implementação do Plano (no caso dos PDM, o período entre os momentos de planeamento), tendo em vista a monitorização e avaliação *ongoing* dos impactos ambientais e de sustentabilidade do Plano.

3. OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

O procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMP tem na sua génese a necessidade de adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), bem como do Decreto Regulamentar que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.

Para além das alterações decorrentes da adoção das novas regras e critérios de classificação do solo (nomeadamente ao nível da ponderação dos perímetros urbanos em vigor), as quais apresentam uma incidência territorial transversal ao Concelho e materialização nos vários elementos documentais que integram o Plano, foi decisão da Câmara Municipal (termos de referência aprovados em sede de deliberação de início/reinício do procedimento de alteração do Plano) que este procedimento de alteração servisse, igualmente, para:

- O ajustamento, correção e melhoria do Plano, “quer por força de informação adquirida, quer pela identificação de lapsos e omissões pontuais influenciadoras da classificação de solo”, que não colocando em causa a estratégia e as opções estruturantes assumidas, que permanecem válidas, se dirigem, sobretudo, para ajustar, corrigir e incorporar planos, legislação e estudos entretanto elaborados, de modo a favorecer a execução do Plano;
- A expansão dos espaços de atividades económicas da Zona Industrial de Penela e da Zona Industrial da Louriceira, para dar resposta às “dinâmicas económicas empreendedoras locais muito positivas (...) que, num momento em que estão garantidos um conjunto de espaços para projetos emergentes e de pequena dimensão, reclama agora por mais áreas estruturadas e vocacionadas para a instalação de indústrias e empresas com necessidades de lotes industriais e empresariais, e no aparecimento de investidores privados com interesse nas mais valias do território, perspetivando-se novos investimentos”.

4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

4.1. Quadro de Referência Estratégico (QRE)

O Quadro de Referência Estratégico (QRE) da AAE da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMP inclui os instrumentos de política e os planos e programas, de âmbito internacional, nacional, regional e municipal, que, tendo em conta o seu âmbito setorial e as orientações e diretrizes ambientais e de sustentabilidade que veiculam, se consideram relevantes para o presente exercício de AAE. Com esta seleção, pretende identificar-se potenciais sinergias e/ou conflitos dos macro objetivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos nesses documentos com os objetivos preliminares identificados para a 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Penela. A lista de documentos de referência considerados mais relevantes para a AAE é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1. Quadro de Referência Estratégico para a AAE da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Penela

DOCUMENTO
NACIONAL
Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável (AGENDA 2030)
Programa Nacional da política de Ordenamento do Território (PNPOT)
Estratégia Portugal 2030 (PORTUGAL 2030)
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)
Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNTC)
Plano Nacional da Água (PNA)
Programa Nacional para Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA)
Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030)
Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030)
Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2030)
Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030)
Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos 2030 (PERNU 2030)
Estratégia dos Biorresíduos
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020)
Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)
Programa de Ação para as Alterações Climáticas 2020-2030 (P-3AC)
Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)

DOCUMENTO
Estratégia para o Turismo 2027 (ET 2027)
Estratégia Cidades Sustentáveis 2020 (ECS 2020)
Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)
Plano Rodoviário Nacional (PRN2000)
Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE)
Programa de Valorização do Interior (PVI)
Política Nacional de Arquitetura e da Paisagem (PNAP)
REGIONAL
Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT - Centro)
Visão Estratégica para a Região Centro 20/30 (CENTRO 2030)
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF - CL)
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4) (PGRH RH4)
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste (RH5) (PGRH RH5)
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM da Região de Coimbra (PIAAC-CIM-RC)
Estratégia de Desenvolvimento Local GAL Terras de Sicó 2020 (EDL Sicó 2020)
MUNICIPAL
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Penela (PMDFCI)
Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Penela (PMEPC)
Plano Estratégico Penela 2030 (Penela 2030)

4.2.Questões Estratégicas (QE)

As Questões Estratégicas (QE) podem, fundamentalmente, definir-se como “questões políticas ou desafios críticos fundamentais que afetam obrigações, valores, serviços, custos e que devem ser consideradas se queremos atingir a visão de longo prazo”. O Relatório de Fundamentação da proposta de alteração identifica os objetivos abrangentes que deverão ser considerados na classificação/qualificação do solo, cuja análise permite concluir a existência de cinco linhas de força que consubstanciam as Questões Estratégicas (QE) deste exercício de AAE, nomeadamente:

- QE1 – Organização Espacial e Estruturação do Território
- QE2 – Contenção das Áreas Edificadas
- QE3 – Aproveitamento das Infraestruturas Existentes
- QE4 – Qualificação Ambiental

- QE5 – Desenvolvimento Económico-social

4.3.Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS)

As questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) a considerar na AAE da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penela decorrem da legislação em vigor e das sinergias que se podem estabelecer entre si, sendo as seguintes: Biodiversidade, Fauna, Flora; Solo, Água e Atmosfera; Fatores Climáticos; População e Saúde Humana; Atividades Económicas e Bens Materiais; e Paisagem e Património Cultural.

4.4.Definição dos FCD

Tendo sido identificados e descritos os instrumentos de política, programas e planos que compõem o Quadro de Referência Estratégica (QRE), os problemas ambientais sinalizados no território, as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS), e as Questões Estratégicas (QE) que refletem a abordagem estratégica do Plano, foram definidos os Fatores Críticos de Decisão (FCD), que constituem o primeiro nível do quadro de avaliação do presente procedimento de AAE. Deste modo, são identificados os seguintes FCD:

- **FCD1 – Ordenamento do Território.** Com este fator pretende-se avaliar os efeitos do Plano sobre o ordenamento do território, atendendo às necessidades de fixação da população residente e promoção das atividades económicas, bem como à dinamização dos sistemas urbanos e à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade.
- **FCD2 – Qualidade Ambiental.** Com este fator pretende-se avaliar o contributo do Plano para a promoção (ou redução) da qualidade ambiental e dos recursos naturais, nomeadamente ao nível da água, atmosfera e solo, bem como avaliar os níveis de qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha e tratamento de resíduos urbanos.
- **FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos.** Com este fator pretende-se avaliar o contributo do Plano para a prevenção e minimização da vulnerabilidade do território municipal à ocorrência de riscos naturais e tecnológicos, bem como acidentes industriais.
- **FCD4 – Valores Naturais, Culturais e Paisagísticos.** Com este fator pretende-se avaliar a influência do Plano na conservação da natureza (nomeadamente das espécies de flora, fauna e seus tipos de habitat), na valorização da paisagem e na preservação e promoção do património cultural material e imaterial.

4.5.Critérios e Indicadores de Avaliação

Uma vez que os FCD constituem o primeiro nível do quadro de avaliação da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Penela, importa especificar o conjunto de critérios de avaliação que concretizam o âmbito de cada um dos FCD e os indicadores que servirão de instrumento de “medida” da performance ambiental e de sustentabilidade das propostas e soluções vertidas nesta alteração do Plano. Estes critérios e indicadores, para cada FCD, são identificados nos quadros seguintes.

Quadro 2. FCD1 – Ordenamento do Território | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD1 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
As políticas económicas e as estratégias de desenvolvimento	Evolução da população residente (n.º %) Índice de envelhecimento Distribuição da população empregada por sectores de atividade (n.º %) Evolução da área afeta a Espaços de Atividades Económicas e grau de ocupação (ha %) Capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos (n.º de camas/utentes) Evolução do poder de compra per capita (Número Índice - %)
Sistema Urbano	Solo classificado como urbano (ha %) Solo urbano impermeabilizado (%) Áreas de Reabilitação Urbana (nº ha)
Acessibilidades e Mobilidade	Evolução das condições de acesso à rede viária principal e às sedes dos municípios vizinhos (qualitativo) Proporção de utilização de modos ativos nas deslocações pendulares (%) Duração média dos movimentos pendulares (min) da população residente empregada ou estudante

Quadro 3. FCD2 – Qualidade Ambiental | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD2 – QUALIDADE AMBIENTAL	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Infraestruturas de abastecimento e saneamento básico	Cobertura da rede de abastecimento de água (n.º %) Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação (%) Qualidade da água para consumo humano (qualitativo) Perdas de água na rede de abastecimento de água (%) Cobertura da rede de saneamento de águas residuais (n.º %) Qualidade da rede de saneamento de águas residuais (qualitativo)

FCD2 – QUALIDADE AMBIENTAL	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Recolha e tratamento de RU	Cobertura territorial da rede de recolha e tratamento de RU (%)
	Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)
	Proporção de recolha seletiva (%)
	Volume anual de reciclagem (t/ano)
Recursos hídricos	Estado químico e biológico das massas de água superficiais (qualitativo)
	Estado químico e biológico das massas de água subterrâneas (qualitativo)
Ambiente Sonoro e Qualidade do ar	Áreas urbanas expostas a níveis de ruído elevados (ha)
	Emissões por fonte de poluição e por tipo de gás (%)
	Número de dias com índice da qualidade do ar “Muito bom” ou “Bom” (n.º %)
Eficiência energética	Consumo de energia elétrica por setor (%)
	Consumo de eletricidade em iluminação pública (kwh/ano)
	Eficiência energética do parque edificado (qualitativo)

Quadro 4. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD3 – RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Incêndios	Área com risco de incêndio (ha %)
	Solo urbano em área com risco de incêndio (ha)
	Ocorrências de incêndio florestal e área ardida (n.º ha)
Cheias e Inundações	Área inundável em perímetro urbano (ha %)
	Edifícios sensíveis em áreas de risco de cheias inundações (n.º)
	Usos e ocupações em áreas vulneráveis a inundações (qualitativo)
Acidentes Industriais	Ocorrências de acidentes industriais (n.º)
	Ocorrência de acidentes com transporte de matérias perigosas (n.º)

Quadro 5. FCD4 – Valores Naturais, Culturais e Paisagísticos | Critérios de Sustentabilidade e Indicadores de Avaliação

FCD4 – VALORES NATURAIS, CULTURAIS E PAISAGÍSTICOS	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
Gestão e Conservação da Floresta	Proporção do solo florestal com espécies alóctones e com espécies invasoras desajustadas (%)
	Proporção do solo florestal com funções de proteção (%)
	Proporção da área florestal sujeita a instrumentos de gestão (%)
	Espaço florestal convertido em áreas urbanas, industriais, equipamentos e

FCD4 – VALORES NATURAIS, CULTURAIS E PAISAGÍSTICOS	
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES DE AVALIAÇÃO
	infraestruturas (ha %)
Paisagem	Intrusões na paisagem em áreas sensíveis (qualitativo)
	Evolução das áreas de exploração de recursos geológicos (ha n.º)
	Áreas de edificação dispersa (ha)
	Áreas naturais convertidas em áreas urbanas, industriais, equipamentos e infraestruturas (ha)
	Edificação em solo rural (qualitativo)
Património Cultural	Imóveis do património cultural inventariados e classificados (n.º)
	Sítios arqueológicos inventariados e classificados (n.º)
	Medidas de proteção do património arquitetónico e das áreas de património arqueológico (qualitativo)
	Rotas e Percursos pedestres (nº/km)

5. AVALIAÇÃO DOS EFEITOS SIGNIFICATIVOS DO PLANO

5.1. FCD1 – Ordenamento do Território

No âmbito deste FCD, importa destacar a adequação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, nomeadamente no que diz respeito à eliminação da categoria funcional “Solo Urbanizável”. De um total de treze áreas que estavam incluídas nesta categoria, seis áreas (que totalizam cerca de 92,6 ha) foram integradas em Solo Urbano. As restantes áreas que estavam classificadas como “Solo Urbanizável” no PDM em vigor passaram a integrar o Solo Rústico, de acordo com os novos critérios de classificação solo.

Dentro das áreas que ficam integradas em Solo Urbano, o regulamento do PDM em vigor distingue, por isso, os espaços urbanos consolidados – que integram os tecidos urbanos infraestruturados e predominantemente edificados e que se pretendem preservar e valorizar em termos de morfologias e tipologias urbanas – dos espaços urbanos a consolidar – áreas que, dada a sua dimensão relativa, a sua inserção no tecido urbano envolvente e o facto de não apresentarem morfologia urbana estabilizada e ou infraestruturação, requerem o desenvolvimento de soluções de conjunto, envolvendo a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos, a infraestruturação ou a disponibilização de espaços para áreas verdes ou de equipamentos de utilização coletiva.

Deste modo, e tendo como objetivo cumprir a restruturação do solo urbano, foram também reavaliadas, na proposta de alteração do PDM, as áreas de Solo Urbanizado do PDM em vigor. Dentro destas cerca de 39 ha, que foram reclassificados como Solo Rústico: cerca de 16 ha desta área passou a integrar Aglomerados Rurais e os restantes 23 ha, que resultam da aferição de limites dos aglomerados urbanos e de áreas sobrantes passaram a integrar as diversas categorias, em função do uso dominante na envolvente.

A proposta de alteração resulta, pelo exposto, numa redução de 2% da área de Solo Urbano (de 1098 ha para 1061 ha), salientando-se este como um aspeto positivo do ponto de vista do ordenamento do território, mas também da organização do sistema urbano.

Outro aspeto positivo da proposta é a distinção que se estabelece, ao nível da execução do Plano, conforme se trate de áreas consolidadas ou a consolidar: enquanto nos espaços urbanos consolidados, a execução do Plano se processa através da execução com o recurso imediato às operações urbanísticas, no caso dos espaços urbanos a consolidar, a execução é, predominantemente, sistemática, com recurso a unidades de execução. Ainda que os eventuais investimentos (necessários para que estas áreas passem a cumprir os pressupostos de integração no solo urbano) possam servir a população já residente, importa também ponderar, a longo prazo, o custo-benefício destas intervenções, nomeadamente tendo em conta as tendências que se têm verificado, de perda populacional generalizada e de envelhecimento populacional, bem como as necessidades acrescidas que são criadas pela dispersão/reforço do cariz urbano de núcleos dispersos.

Do ponto de vista deste FCD, a expansão prevista para os Espaços de Atividades Económicas (nomeadamente as Zonas Industriais de Penela e Louriceira) traduz-se numa oportunidade para atração de mais investimento e criação de mais emprego no concelho, que permita fazer face, nomeadamente, à quebra muito significativa que se tem verificado ao nível da população ativa empregada no setor secundário ao longo dos últimos 60 anos. No entanto, tendo em conta a necessidade que existe, na ZI da Louriceira, de construção de todas as infraestruturas, incluindo abertura de novos arruamentos de acesso, a norte e a sul, salienta-se um risco associado à eventual evolução deste território no caso do seu desenvolvimento não ser previsto no âmbito de um instrumento específico de programação da execução.

Salienta-se ainda a área do Plano de Pormenor do Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento (PENELI), com cerca de 85,6 ha, localizada no topo norte do concelho, na freguesia de Podentes, e que tem como objetivo a criação de uma “área destinada predominantemente ao uso industrial, permitindo-se a coexistência de outros usos e atividades, nomeadamente operações de gestão de resíduos, armazenagem, comércio, serviços e equipamentos ligados a estas atividades”.

Do ponto deste FCD, importa constatar que a presente proposta de alteração poderá vir a contribuir para uma melhoria da eficiência ao nível da acessibilidade e mobilidade, sobretudo relacionada com a contenção da edificação dispersa e consolidação das áreas urbanas. A longo prazo, estes aspetos poderão contribuir para que

se possa planear e melhorar, de forma mais efetiva, as redes de transportes coletivos e as soluções de mobilidade suave, e inverter a tendência que se tem vindo a verificar, de um cada vez maior uso do transporte individual para as deslocações pendulares.

5.2. FCD2 – Qualidade Ambiental

Do ponto de vista da infraestruturação, as áreas incluídas em Solo Urbano encontram-se servidas pelas redes de infraestruturas, com exceção das 41 áreas (que totalizam cerca de 398,42 ha), que ficarão condicionadas à inscrição de ações de infraestruturação (de saneamento ou de abastecimento de água) em Programa de Execução.

Para além das referidas ações de infraestruturação que integram o programa de execução, que são condição para a classificação como perímetro urbano nesses casos específicos, a própria proposta de ordenamento poderá contribuir (por via de uma maior contenção das áreas urbanas e de uma menor dispersão dos territórios artificializados) para uma melhoria do custo/benefício das ações de infraestruturação e de manutenção (a longo prazo) das redes de infraestruturas e serviços em espaços urbanos já existentes.

No que diz respeito à eventual afetação da qualidade das águas, importa referir que, embora a consolidação de algumas áreas urbanas possa trazer consigo uma maior concentração de potenciais cargas poluentes sobre o solo e sobre determinadas massas de água, poderá, por outro lado, permitir controlar de uma forma mais eficaz que as respetivas águas residuais sejam encaminhadas e tratadas em ETAR. Do ponto de vista das cargas potenciais sobre os recursos hídricos, importa ainda constatar que as áreas de expansão previstas para as ZIP e ZIL estão, também, situadas nas bacias do Rio Dueça ou Corvo.

No caso particular da área do PENELI, o seu desenvolvimento acarreta diversos riscos, inerentes à natureza da intervenção e ao tipo de atividades a instalar (que inclui uso predominante industrial, mas também outros usos e atividades, como operações de gestão de resíduos). Refira-se que a totalidade dos 85,6 ha estão incluídos na massa de água Vala de Alfarelos, que apresentava pressões significativas relacionadas com captação de água e cargas relacionadas com diversas origens (indústria, urbano, agrícola e pecuária). Deste modo, pode haver um efeito cumulativo de pressões de captação e risco de poluição, que devem ser acautelados. Para além dos aspetos referidos, a expansão que se prevê que se venha a realizar, nos espaços de atividades económicas, poderá estar associada a um risco de aumento cumulativo dos níveis de ruído, mas também de emissões de gases acidificantes.

Do ponto de vista do ruído, constata-se, também o risco de afetação de edificações que venham a desenvolver-se na proximidade da A13, apesar do estatuto *non aedificandi* na envolvente à autoestrada.

Considera-se, também, que existe algum risco futuro, relacionado com eventual instalação de explorações de recursos geológicos em solo rústico, que se poderá refletir numa fragilidade no âmbito deste FCD, mas também do ponto de vista da qualidade da paisagem (FCD 4).

5.3. FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos

No sentido de mitigar, de alguma forma, o elevado risco de incêndio que se verifica no concelho de Penela, a proposta de regulamento do PDM estabelece que as ações de arborização, rearborização e reconversão florestal e as intervenções nos espaços florestais obedecem às disposições do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Penela e ao disposto na lei referente ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, promovendo a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis florestais, bem como a compartimentação dos povoamentos mono específicos em parcelas com o máximo de 50 ha ou 20 ha nas situações de maior risco de incêndio definidas no PMDFCI da Penela.

Comparativamente com o PDM em vigor, a proposta de alteração traduz-se numa densificação das disposições regulamentares relativas à prevenção e mitigação do risco de incêndio, facto bastante positivo. No entanto, as disposições regulamentares, por si só, não serão suficientes para reduzir significativamente o risco associado a este tipo de fenómenos, os quais carecem também de medidas e ações complementares e contínuas a implementar, a longo prazo, no terreno.

Relativamente ao risco de cheias e inundações, a proposta de alteração traduz-se numa redução dos perímetros urbanos em áreas de risco. Esta redução resulta na reclassificação de uma área de 20 ha, que integrava o solo urbanizável (na categoria de “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”), e que passou a integrar o Solo Rústico (na classe de “Espaço Florestal de Conservação”), uma vez que se encontrava sem edificação ou infraestruturas.

Do ponto de vista do risco de acidentes industriais e de acidentes/perigosidade no transporte de matérias perigosas, assume-se que a expansão prevista para as Zonas Industriais de Penela e Louriceira, bem como o desenvolvimento do PENELI poderão estar associadas a um aumento potencial deste fator.

5.4. FCD4 – Valores naturais, culturais e paisagísticos

No que diz respeito aos espaços florestais, o regulamento da proposta de alteração identifica os Espaços Florestais de Conservação, que englobam as áreas ocupadas por espécies florestais de elevado valor ambiental e mais adaptadas às condições edafoclimáticas do território, classificadas como habitats naturais na ZEC Sicó/Alvaiázere – PTCON0045.

Outros aspectos positivos dizem respeito à transposição, para o regulamento, da necessidade de cumprimento das normas de intervenção e modelos de silvicultura por função de proteção definidas no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, bem como da conformação com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Do ponto de vista do coberto florestal, importa, no entanto, salientar algum risco que poderá existir, relacionado com a destruição do coberto vegetal e perda de continuidade ecológica entre os povoamentos, seja ele provável (nomeadamente nos perímetros urbanos e nos Espaços de Atividades Económicas) ou possível (no caso das Áreas de Edificação Dispersa ou dos Aglomerados Rurais, por exemplo).

Do ponto de vista paisagístico, a proposta de delimitação dos perímetros urbanos trará benefícios, em termos globais, ao nível de aspetos como a contenção da edificação dispersa, que poderá contribuir para atenuar os fenómenos de fragmentação e afetação da qualidade paisagística.

Existem, porém, algumas áreas específicas nas quais a proposta de alteração terá uma influência potencial negativa a nível paisagístico: nomeadamente nas áreas de expansão prevista para as Zonas Industriais de Penela e Louriceira (cuja execução irá implicar um efeito negativo cumulativo, considerando as instalações industriais já existentes), bem como na área do PENELI (onde se prevê que se venham a instalar novas construções de grande volumetria, vias de acesso, entre outras infraestruturas de grande escala).

A possibilidade de instalação de atividades de exploração de recursos geológicos, ou ampliação das existentes, “em qualquer área integrada em solo rústico, desde que seja efetuado estudo prévio do seu potencial” constitui também um risco do ponto de vista deste FCD, nomeadamente enquanto ameaça latente para a qualidade paisagística do concelho, considerando o tipo de atividades que se podem vir a instalar.

Do ponto de vista da valorização do património cultural, destacam-se as atualizações efetuadas na identificação do Património Cultural classificado (e das respetivas Zonas Especiais de Proteção), nomeadamente da Villa Romana do Rabaçal (MN) e do Castelo de Germanelo (SIP), bem como do património em vias de classificação, caso do Sítio Arqueológico de São Simão.

Outro aspecto positivo relaciona-se com a delimitação de novos Aglomerados Rurais, cujo número aumentou significativamente em relação ao PDM em vigor, e que incluíram, nomeadamente três aldeias que estavam integradas nos Espaços de Uso Especial destinados ao turismo: Pardieiros, Esquio e Pessegueiro. Estas áreas, agora integradas nos Aglomerados Rurais, ficarão sujeitas a um conjunto de parâmetros de edificação, consoante o tipo de uso, que poderão contribuir para manter uma lógica de coerência e de escala dentro dos aglomerados, beneficiando a qualidade paisagística nestas áreas do concelho.

Salienta-se ainda, como aspeto positivo, o desenvolvimento da “UOPG 6 – Área de expansão da Cumieira” que será desenvolvida através de Plano de Pormenor com efeitos registais, com o objetivo de valorizar esta aldeia,

para a qual foi aprovado o projeto *Social Village*, no âmbito do programa *Smart Rural 21*. Este projeto prevê a recuperação das habitações e espaços públicos da aldeia da Cumieira, criação de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, promoção do turismo de saúde e bem-estar e criação de um Centro de Inovação Social que inclua espaço de *co-working* e laboratório de ideias.

6. DIRETRIZES PARA O SEGUIMENTO

6.1. Quadro de Governança

O Quadro de governança constitui-se como uma ferramenta participativa que tem como objetivo o desenvolvimento de uma rede interrelacionada de instituições e organizações governamentais e/ou não governamentais e demais atores relevantes que promova os objetivos ambientais e de sustentabilidade à escala municipal. Uma vez que o Quadro de Governança é fundamental na definição de prioridades, na garantia de foco da AAE, na validação e avaliação e na estratégia de seguimento, este quadro envolve a responsabilidade e cooperação institucional e o envolvimento dos agentes, incluindo a participação pública.

No Quadro 6 encontram-se listadas as entidades que compõem o Quadro de Governança, identificando-se os grupos de interesse e as respetivas áreas de atuação.

Quadro 6. Quadro de Governança – Grupos de Interesse e Principais Áreas de Atuação

ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Câmara Municipal de Penela	<p>Dar seguimento às medidas presentes na Declaração Ambiental, articulando o seu cumprimento com as restantes entidades e grupos que integram o Quadro de Governança.</p> <p>Proceder à monitorização da AAE, com particular destaque para a produção dos Relatórios de Avaliação e Controlo.</p> <p>Garantir a execução das intervenções programadas no Programa de Execução e Financiamento, bem como dos compromissos assumidos na proposta de alteração (com destaque para as ações de infraestruturação associadas à classificação como Solo Urbano).</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública de âmbito municipal.</p>	AEC, AMB, PATR, AEC, AGR, TRA, SAU, TUR, ENE, EQ, RIS

ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Juntas de Freguesia	<p>Promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, nomeadamente nos domínios atribuídos às freguesias (pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro): Equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública de âmbito local.</p>	OT, AMB, PATR, AEC, AGR, SAU, EQ
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Centro	<p>Implementação de políticas de ambiente e estabelecimento de diagnósticos, metas e objetivos ambientais a diferentes escalas.</p> <p>Manter um registo atualizado dos resultados de monitorização da qualidade da água, das orientações em matéria de proteção e valorização dos recursos hídricos.</p> <p>Receber e compilar os documentos de monitorização/seguimento da AAE e do Plano.</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública, bem como o diálogo e cooperação institucional.</p>	OT, AMB, AEC, AGR, RIS
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	<p>Manter a atualização das políticas de ordenamento do território e desenvolvimento regional, com especial enfoque nas políticas de ambiente, contribuindo para o estabelecimento de diagnósticos, metas e objetivos ambientais a diferentes escalas.</p> <p>Desenvolver e fomentar os processos de participação pública, bem como o diálogo e cooperação institucional.</p> <p>Acompanhar as fases de monitorização/seguimento da AAE e do Plano, assegurando o cumprimento, ao nível municipal, da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial e aos regimes territoriais especiais.</p> <p>Assegurar a coordenação e desenvolvimento das ações de fiscalização nas matérias da sua competência, competindo-lhe fiscalizar no domínio do ambiente e do ordenamento do território.</p>	OT, AMB, PATR, AEC, TRA, TUR, EQ, RIS

ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	<p>Acompanhar as fases de monitorização/seguimento da AAE e do Plano, com especial ênfase para a componente de proteção da biodiversidade e salvaguarda do funcionamento dos ecossistemas.</p> <p>Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de Planos de Gestão das áreas da Rede Natura 2000 - ZEC Sicó/Alvaiázere (PTCON0045).</p> <p>Monitorizar o estado de conservação dos valores naturais com ocorrência no concelho.</p> <p>Promover e/ou orientar operações de remoção de espécies exóticas invasoras.</p>	OT, AMB, PATR
Municípios de Miranda do Corvo, Figueiró dos Vinhos, Ansião, Soure e Condeixa-a-Nova	<p>Assegurar, no planeamento do desenvolvimento municipal, uma coerência nas áreas limítrofes interconcelhias (nomeadamente ao nível do desenvolvimento dos respetivos Planos Diretores Municipais).</p> <p>Promover a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento intermunicipais, em setores estratégicos, com vista à melhoria das condições de vida da população residente.</p>	AEC, AMB, PATR, AEC, AGR, TRA, SAU, TUR, ENE, EQ, RIS
Administração Regional de Saúde do Centro, IP	<p>Desenvolver e fomentar atividades no âmbito da saúde pública, de modo a garantir a proteção e promoção da saúde das populações.</p> <p>Assegurar a adequada articulação entre os serviços prestadores de cuidados de saúde.</p> <p>Desenvolver e consolidar a rede de cuidados continuados integrados e supervisionar o seu funcionamento.</p>	OT, SAU
Autoridade Nacional de Proteção Civil	<p>Planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes (sismos, cheias, incêndios urbanos e florestais, acidentes industriais, acidentes com o transporte de mercadorias perigosas e acidentes rodoviários), de proteção e socorro de populações e coordenação dos agentes de proteção civil.</p> <p>Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais de proteção civil com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).</p>	OT, AEC, RIS
Direção-Geral de Energia e Geologia	<p>Acompanhar, regulamentar e licenciar a prospeção, aproveitamento, proteção e valorização dos recursos geológicos e o respetivo contexto empresarial e contratual.</p> <p>Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos sectores, com especial enfoque nas áreas de exploração de massas minerais (pedreiras) atualmente existentes.</p>	AEC, ENE

ENTIDADES	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO*
Turismo de Portugal, IP	Promover a região como destino turístico, apoiando o desenvolvimento das infraestruturas e o investimento no setor. Contribuir para a formação de recursos humanos neste setor de atividade.	AEC, TUR

* OT - ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO; AMB – AMBIENTE; PATR – PATRIMÓNIO E CULTURA; AEC – ATIVIDADES ECONÓMICAS; AGR – AGRICULTURA E PESCAS; TRA – ACESSIBILIDADES E TRANSPORTES; SAU – SAÚDE; TUR – TURISMO; ENE – ENERGIA; EQ – EQUIPAMENTOS; RIS - RISCOS;

6.2. Medidas de Planeamento e Gestão

Estando a 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Penela relacionada, sobretudo, com a necessidade de cumprimento do disposto novo RJIGT, verifica-se simultaneamente, com esta alteração, uma oportunidade para orientar o desenvolvimento futuro do território concelhio, numa perspetiva da compatibilização entre as atividades humanas com incidência no concelho, a melhoria da qualidade de vida dos residentes e a valorização dos recursos naturais endógenos. No Quadro 7 são identificadas um conjunto de medidas para minimização dos principais riscos identificados, que deverão ser tidas em conta, pelo Município de Penela, no planeamento e gestão do território.

Quadro 7. Medidas de Planeamento e Gestão

FCD1 – Ordenamento do Território
Fomentar a consolidação urbana da vila de Penela, mas também de um conjunto de aglomerados de nível secundário, favorecendo, em sede regulamentar, as operações urbanísticas tendentes à colmatação e consolidação da malha urbana pré-existente.
Priorizar a concentração das atividades industriais e comerciais de grande escala em áreas estrategicamente destinadas para o efeito e servidas por infraestruturas existentes ou cuja execução esteja prevista (nomeadamente as ZI de Penela e Louriceira, bem como na área do PENELI). A execução efetiva destas infraestruturas deve ser condição prévia obrigatória para a instalação das atividades.
Adequar a política de investimento municipal, em termos de infraestruturas e rede de equipamentos públicos, a um sistema de povoamento onde assumem maior protagonismo os Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa, enquanto polos de articulação urbano-rural.
Avaliar as necessidades e carências ao nível do transporte público de passageiros, garantindo uma maior abrangência da rede no território concelhio, não só ao nível da população estudantil, mas também da cobertura dos pequenos aglomerados dispersos que apresentam carências a este nível (ex.: aldeias serranas da freguesia de Espinhal).

Incentivar e promover, em termos de mobilidade, os modos suaves, bem como o uso do transporte coletivo. Neste âmbito, destaca-se, particularmente, a necessária melhoria dos tempos/distância às paragens da rede de transportes público, em locais como Espinhal, nos aglomerados a sudoeste de Penela (Infesto, Vale do Infesto, Torre de Dona Jerónima), em algumas áreas a norte de Rabaçal, em Caneve, entre outros.

Incentivar o reforço da infraestrutura verde, sobretudo nas áreas mais artificializadas e na interface entre os territórios urbanos e rurais.

FCD2 – Qualidade Ambiental

Fomentar a consolidação das áreas urbanas já servidas por infraestruturas, de modo a rentabilizar as redes existentes de abastecimento de água e saneamento, incentivando, simultaneamente, a ligação dos edifícios existentes a estas redes (ex.: estabelecimento de um período de regularização beneficiando de redução das taxas de ligação).

Garantir a execução das infraestruturas (sobretudo de saneamento) nomeadamente nas áreas em que a existência ou previsão destas e outras infraestruturas justificaram a classificação como solo urbano.

Promover a delimitação dos perímetros de proteção das 11 captações de águas destinadas ao abastecimento público existentes no concelho.

Garantir uma cobertura total do concelho ao nível da rede de saneamento, com ligação às ETAR atualmente existentes (ETAR do Rabaçal e ETAR de Quinta de Cima) ou, caso estas se venham, no futuro, a tornar insuficientes, a outras infraestruturas deste tipo que venham a ser construídas.

Prever requisitos específicos na regulamentação de atividades a instalar nas áreas de acolhimento empresarial, no que se refere à drenagem e tratamento das águas residuais.

Promover medidas que permitam uma melhoria dos serviços de recolha de resíduos, ao nível dos aspetos identificados como deficitários no concelho, nomeadamente a cobertura da rede e a acessibilidade do serviço de recolha seletiva.

Garantir, para as novas atividades económicas que se venham a instalar no concelho, a implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, que responda às necessidades das unidades instaladas.

Proceder a uma monitorização do estado global das massas de água do concelho, com vista à implementação de medidas e ações específicas que permitam fazer face às pressões identificadas, nomeadamente na Vala de Alfarelos, na Ribeira Pequena e no Rio Nabão (massas de água que apresentavam Estado Global “Inferior a Bom” no 2.º Ciclo do PGRH (2015-2021)).

Promover medidas e ações orientadas para o uso eficiente da água (diminuição de perdas na rede, reutilização de águas pluviais ou águas residuais tratadas para rega de espaços verdes, etc.) e para a eficiência energética, nomeadamente no setor industrial (que representa mais de 40% do consumo energético no concelho).

Identificar e cartografar as áreas potenciais de conflito não identificadas no Mapa de Ruído, nomeadamente no corredor associado à A13, de forma que o desenvolvimento das áreas de ocupação humana não se traduza em situações futuras de exposição a níveis de ruído com efeitos negativos na saúde das populações.

FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos

O modelo de ordenamento territorial e o Regulamento do Plano deverão internalizar a minimização de riscos, nomeadamente os diretamente impactados por fenómenos de alterações climáticas (incêndios, cheias e inundações, erosão do solo, etc.), bem como os que resultam de riscos tecnológicos associados à exposição de pessoas a poluição química e substâncias perigosas. Para tal, será muito importante a articulação entre o modelo de ordenamento, os principais riscos identificados no PMEPC e as áreas integradas na REN, particularmente as Áreas de Prevenção de Riscos Naturais (Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, Áreas de Instabilidade de Vertentes). Esta é uma diretriz a considerar em sede de futuro procedimento de Revisão.

Avaliar e monitorizar, periodicamente, as áreas com maior exposição ao risco de incêndio, nomeadamente ao nível da limpeza das faixas de gestão de combustível na interface urbano/rural, nas áreas envolventes aos espaços de atividades económicas, infraestruturas, edifícios sensíveis e elementos de elevado valor patrimonial.

Estabelecer restrições necessárias para fazer face aos riscos de cheia, que condicionarão o regime de uso, ocupação e transformação do solo nas zonas inundáveis delimitadas na Planta de Ordenamento. Nestas zonas, e sem prejuízo de outras restrições, deve ser interdita a execução de aterros e outros obstáculos que interfiram negativamente com o escoamento das águas da rede hidrográfica, nomeadamente, e por princípio, a construção de novas edificações (devendo o uso preferencial ser direcionado para a transformação em áreas verdes e permeáveis de utilização coletiva).

Promover a implementação de sistemas urbanos de drenagem sustentável, que permitam a infiltração e/ou diminuição dos caudais de ponta afluentes às linhas de água, implementando soluções nos espaços verdes (ex.: bacias de retenção secas, poços de infiltração), nas áreas de acolhimento empresarial (aproveitamento das áreas verdes de enquadramento), em arruamentos (ex. separadores centrais de arruamentos rebaixados para captação das águas de escorrência) e outros espaços públicos.

Avaliar e monitorizar, periodicamente, as áreas com maior probabilidade de ocorrência de acidente industrial no concelho (nomeadamente nas áreas de acolhimento empresarial existentes ou propostas), sensibilizando os respetivos promotores para a necessidade de implementação de planos de emergência.

FCD4 – Valores naturais, culturais e paisagísticos

Promover a Estrutura Ecológica Municipal enquanto instrumento essencial do desenvolvimento sustentável do território concelhio, incluindo os sistemas que garantem, de forma mais significativa, a prestação dos serviços de ecossistemas, seja a uma escala municipal ou urbana.

Promover uma gestão adequada dos espaços florestais e de outros espaços naturais (nomeadamente as áreas de matos), tendo em conta a necessidade de prevenção do risco de incêndio, as atividades de pastoreio que podem estar associadas à diminuição do risco, mas também a necessidade de compatibilização da gestão da biomassa com a conservação dos valores naturais.

Promover, no terreno, a prossecução dos objetivos e orientações definidos no PROF Centro Litoral, que se encontram transpostos no Regulamento.

Promover a reflorestação com espécies florestais menos vulneráveis ao risco de incêndio, contendo, nomeadamente a expansão que se tem vindo a verificar das florestas de eucalipto.

Promover ações de controlo, deteção precoce e erradicação de espécies exóticas invasoras, nas áreas geridas pelo Município, mas também em outras áreas, através de parcerias com outras entidades públicas e privados, no restante território

Promover medidas e ações de restauro ativo e reabilitação de linhas de água no concelho, com envolvimento ativo da população, nomeadamente dos proprietários dos terrenos confinantes.

Contribuir para a monitorização da eventual fragmentação de corredores ecológicos ou a afetação de tipos de habitat, espécies de fauna e flora protegidos, nomeadamente em obras de construção ou requalificação incidentes sobre áreas sensíveis (ex.: Rede Natura 2000, Estrutura Ecológica Municipal, Corredores Ribeirinhos).

Promover o ordenamento das atividades de animação turística e outras atividades de recreio e lazer em áreas sensíveis, seja através de propostas/projetos a desenvolver no âmbito da criação de percursos pedestres e infraestruturas de recreio e lazer, seja através de ações e medidas de requalificação ambiental e paisagística.

Promover um mais eficaz enquadramento paisagístico das dissonâncias paisagísticas existentes, nomeadamente espaços industriais, áreas de extração de massas minerais (pedreiras), estaleiros e depósitos de materiais de construção, entre outros.

Promover parcerias, ações e medidas que tenham em vista a reabilitação, conservação e valorização do património arquitetónico e arqueológico.

Promover a valorização dos aglomerados rurais de maior valor cultural e paisagístico, com destaque para a Aldeia de Xisto da Ferraria de São João.

Garantir a articulação do traçado de rotas temáticas e percursos pedestres com a delimitação da EEM e com a passagem pelos núcleos rurais de maior valor cultural e paisagístico.

Garantir uma efetiva monitorização do estado de conservação do património inventariado, nomeadamente nos casos de património que se encontre sob pressão resultante da expansão urbana ou nos casos em que exista uma maior exposição aos riscos naturais.

6.3. Medidas de Controlo

O Relatório Ambiental (RA) estabelece o enquadramento para o âmbito de aplicação do controlo, ao identificar os eventuais efeitos significativos no ambiente, sendo que os efeitos a controlar poderão ser os descritos no RA. Os métodos de controlo escolhidos devem ser aqueles que estão disponíveis e são mais adequados, em cada caso, para verificar quando o Plano ou Programa é executado e para identificar, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos resultantes da execução do mesmo.

Deste modo, são definidos um conjunto de indicadores através dos quais será possível acompanhar a execução da 2^a Alteração da 1.^a Revisão do PDM de Penela e aferir os respetivos efeitos ambientais, na perspetiva de cada um dos FCD atrás identificados Quadro 8.

Quadro 8. Indicadores de seguimento

Indicador	Valor de Referência (Ano)	Objetivo ou Efeito Expectável	Fonte de Informação	Meta
FCD1 – Ordenamento do Território				
Eficiência dos territórios artificializados por habitante (%)	-15,2 (2018)		ODSLocal / INE	0,5 % (2030)*
Grau de ocupação dos Espaços de Atividades Económicas (ha %)	32 ha 21 % (2018)		COS (DGT) e PDM	50% (2030)
Consumo de combustível automóvel por habitante (tep / hab.)	0,57 (2022)		ODSLocal / INE	0,13 tep/hab. (2030)*
FCD2 – Qualidade Ambiental				
Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água (%)	80% (2022)		ODSLocal / INE	95% (2030)*
Água segura (percentagem de água controlada e de boa qualidade para consumo humano) (%)	99,7 (2021)		ODSLocal / INE	99% (2030)*
Proporção de alojamentos servidos por drenagem de águas residuais (%)	38% (2022)		ODSLocal / INE	90% (2030)*
Proporção de resíduos urbanos recolhidos seletivamente (%)	14% (2023)		ODSLocal / INE	25% (2030)*

Indicador	Valor de Referência (Ano)	Objetivo ou Efeito Expectável	Fonte de Informação	Meta
Proporção de massas de água com bom estado / potencial ecológico (%)	25% (2021)		ODSLocal / INE	100% (2030)*
Consumo de energia elétrica na iluminação interior de edifícios do Estado, por habitante (kWh/hab.)	153,3 (2022)		ODSLocal / INE	67,8 kWh/hab. (2030)*
FCD3 – Riscos Naturais e Tecnológicos				
Tecido edificado em áreas ardidas nos últimos 30 anos (ha)	81,4 ha (1991-2020)		CMP	81,4 ha (2000 - 2030)
Representatividade dos Territórios Artificializados nas áreas integradas em Zonas Ameaçadas pelas Cheias (%)	2,2% (2018)		COS (DGT) e PDM	2,2% (2030)
Ocorrência de Acidentes Industriais ou de Transporte de Matérias Perigosas (n.º)	0 (2021)		CMP	0 (2030)
FCD4 – Valores naturais, culturais e paisagísticos				
Proporção de florestas de eucalipto em área de floresta (%)	50 % (2018)		DGT	50% (2030)
Área total ocupada por florestas de espécies exóticas invasoras (ha)	33,4 ha (2018)		COS (DGT)	33,4 (2030)
Património Classificado e em Vias de Classificação (n.º)	MN – 4 IIP – 2 SIP – 1 Sítio Em Vias de Classificação – 1 -2022		DGPC	8 (2030)

7. CONCLUSÕES

O procedimento da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penela tem na sua génese a necessidade de adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Neste contexto, a proposta de alteração que aqui se avalia, ainda que abrangendo a totalidade do território municipal, tem como âmbito material principal a delimitação das classes “solo urbano” e “solo rústico” e a qualificação das respetivas categorias. Complementarmente, procede-se, ainda, a alguns ajustes, alterações pontuais e atualizações da Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento.

A presente AAE foi efetuada com base num conjunto de quatro FCD – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental, Riscos Naturais e Tecnológicos, Valores Naturais, Culturais e Paisagísticos – à luz dos quais foram analisados os efeitos mais significativos do Plano.

Entre as alterações mais relevantes da proposta, destaca-se uma redução da área de Solo Urbano (em cerca de 2%), passando a distinguir-se, dentro deste, os espaços consolidados, daqueles a consolidar, cuja manutenção enquanto solo urbano depende diretamente de um conjunto de unidades de execução. Considerou-se este um aspecto positivo, não só do ponto de vista ambiental (menor pressão urbanística em áreas com características mais rurais), mas também de uma maior hierarquização e consolidação dos principais centros urbanos do concelho. Do ponto de vista das acessibilidades e das redes de infraestruturas, esta proposta traz benefícios claros, na medida em que privilegia a consolidação de áreas urbanas em espaços já servidos pela rede viária e pelos serviços de transporte de passageiros.

Entre os aspetos positivos da proposta, destaca-se também a redução dos perímetros urbanos em risco de cheias e inundações, bem como a delimitação de novos Aglomerados Rurais, cujo número aumentou significativamente em relação ao PDM em vigor. Destacam-se, também, como aspetos positivos, as atualizações efetuadas na identificação do Património Cultural classificado (e das respetivas Zonas Especiais de Proteção), bem como do património em vias de classificação e a maior densificação das disposições relativas à prevenção e mitigação do risco de incêndio.

Do ponto de vista da proposta, os aspetos mais críticos identificados do ponto de vista ambiental dizem respeito às áreas de ampliação ou às novas áreas previstas de Espaços de Atividades Económicas, que poderão acarretar um aumento da pressão sobre os sistemas naturais (nomeadamente os corredores do Rio Dueça e da Vala de Alfarelos), nomeadamente pelo risco de poluição associado, bem como pelo aumento da área de impermeabilização, que se considera particularmente crítico no caso do rio Dueça. A instalação de novas

atividades poderá ter um efeito cumulativo com as infraestruturas já existentes e, caso não venham a ser implementadas medidas para diminuição dos caudais de ponta, podem traduzir-se num risco acrescido nesta bacia hidrográfica (que tem sido já agravado, nos últimos anos, por algumas áreas onde tem ocorrido abandono agrícola). Um outro aspeto que poderá ter algum impacto significativo a nível ambiental e paisagístico, relaciona-se com as áreas de exploração de recursos geológicos, tanto as existentes como as previstas, que poderão, localmente, contribuir para uma degradação da qualidade paisagística, se a sua presença não for, devidamente, mitigada.

As diretrizes de seguimento contempladas no presente RA pretendem contribuir, de certa forma, para a mitigação e monitorização dos aspetos negativos expectáveis, decorrentes da presente proposta de alteração, mas também das tendências que foram identificadas para os diferentes critérios de sustentabilidade, contribuindo, deste modo, para uma adequação do desenvolvimento preconizado às características intrínsecas deste território, às oportunidades existentes, e à mitigação dos riscos identificados.

ANEXOS

Anexo I – Ponderação dos Pareceres das ERAE

Anexo II.1 – Ponderação dos pareceres das ERAE emitidos sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão

PARECER APA (12-07-2022) (ref. S045060-202207- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>Verifica-se que a Equipa Técnica não é apresentada. De acordo com o guia de boas práticas da AAE a equipa que realiza a AAE deve ser constituída de forma a dar resposta à natureza multidisciplinar, iterativa e cílica característica deste instrumento. Recomenda-se que a mesma seja indicada nas fases seguintes deste procedimento de AAE.</p>	<p>Foi acrescentada, no início do Relatório Ambiental, uma página da qual consta a constituição da Equipa Técnica.</p>
<p>Incluir os seguintes documentos (capítulo 3 da metodologia (3.1. Pressupostos e Referenciais Metodológicos) e na bibliografia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ‘Guia orientador – revisão do PDM’, publicado em 2019 pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Centro (CCDRC), o qual reúne contributos técnicos de vários organismos da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente da APA. Documento disponível no sítio eletrónico da CCDRC; - ‘Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT’, publicado em Janeiro 2020 pela Direção geral do Território (DGT), disponível no sítio eletrónico da DGT; - ‘Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental’ - Versão 0, DGT, março 2021; - ‘Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais’, publicado em Dezembro 2020, editado pela Comissão Nacional do Território (CNT), disponível no sítio eletrónico da DGT; - ‘Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA; - ‘Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas’, da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA. 	<p>Documentos foram devidamente incluídos, tanto na metodologia como na bibliografia.</p>
<p>Em relação à figura 1 e ao exposto na metodologia, sobre a fase designada de ‘seguimento e monitorização’, importa clarificar que esta corresponde à avaliação e controlo da AAE da presente Alteração do PDM, de acordo com o previsto no art.º 11º do RJAAE. A monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos e dinâmicas diferentes, que importa distinguir, pelo que se julga necessário retificar a figura.</p>	<p>Foi atualizado o diagrama da Figura 1, referindo especificamente "Seguimento e Monitorização (AAE)". Foi também introduzida uma nota de rodapé no capítulo 2.3, de forma a tornar ainda mais clara esta questão.</p>
<p>Ainda no capítulo da Metodologia, relativamente à proposta de conteúdo das fases II e III referentes à elaboração do Relatório Ambiental, para além dos aspectos aí referidos deve ser considerado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, no RA devem ainda constar as medidas de controlo previstas, as quais devem ser refletidas de forma clara no desenvolvimento da proposta e das peças do Plano; - Deve ser dado enfoque à identificação dos problemas ambientais pertinentes para o Plano (nomeadamente nas áreas que serão 	<p>Contributos acolhidos e incluídos no capítulo da metodologia.</p>

PARECER APA (12-07-2022) (ref. S045060-202207- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
objeto de alteração neste processo), resultado da avaliação da sua gestão e implementação, bem como do resultado da Avaliação e Controlo da AAE relativa à 1ª revisão do PDM (de 2013).	
Relativamente à Declaração Ambiental (DA) explicitada no n.º 3.2.4 (páginas 23 e 24 do RFCD), deve ser considerado que a DA é publicitada pela entidade responsável pela sua elaboração e deve ser enviada não só à APA mas também às restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, aspeto que carece de complemento. De lembrar ainda que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com nota técnica da APA (de 2020) anteriormente referida.	Contributos acolhidos e incluídos no capítulo da metodologia.
CAPÍTULO 4 - FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	
Julga-se que na fase seguinte devem ser ponderadas e integradas matérias e objetivos relacionados com as ‘alterações climáticas’, nas suas duas vertentes de mitigação e adaptação. Importa assegurar e promover os objetivos estabelecidos no PNEC 2030 , nomeadamente assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de GEE de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -45% a -55% em 2030 em relação a 2005, um aumento de 35% na eficiência energética e 47% de incorporação de energias renováveis , garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus.	O plano foi analisado e incluído no QRE e os objetivos estratégicos vertidos para a Fase de Seguimento na forma de medidas de controlo
QRE <ul style="list-style-type: none"> - Para os instrumentos, programas e planos identificados constar a legislação que os estabeleceu e aprovou; - Atualizar a referência no Anexo 1 e os objetivos (pp. 115 a 118) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2016-2021 (PGRH RH4A), e o ‘Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH RH5A)’ foram aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. - Retificar: a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), decidiu revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que as referências ao mesmo deverão ser retiradas ou retificadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Por uma questão de tornar o quadro do QRE no relatório mais legível, optou-se por não colocar a legislação que aprova os instrumentos, programas e planos. Esta referência fica bem explícita no Anexo 1, bem como no capítulo LEGISLAÇÃO, que sucede à BIBLIOGRAFIA. Foram retiradas as referências ao PNAC 2020/2030
QRE - Ponderar/Integrar: <ul style="list-style-type: none"> . Plano Nacional da Água’, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, referenciado no documento ‘Termos de Referência’ do PDM; . Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA), aprovado pela RCM n.º 113/2005, de 30 de junho.; . Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030)’; 	Os documentos foram incluídos e atualizados no QRE, estando a legislação que os estabeleceu e aprovou atualizada e retificada no Anexo 1.

PARECER APA (12-07-2022) (ref. S045060-202207- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<ul style="list-style-type: none"> . Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2020+); . Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); . Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050); . Programa de Ação para as Alterações Climáticas 2020-2030 (P-3AC); . Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR), em revisão; . Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU). O PERSU 2030 está em elaboração; . Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU), que é o novo instrumento de referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos sectoriais (Resíduos Hospitalares e Resíduos Industriais) cuja vigência terminou e contemplando, quer os restantes sectores não abrangidos quer os fluxos específicos que lhes possam estar associados; . Estratégia para os Biorresíduos., <p>j. Embora se considere o capítulo um pouco extenso, nas matérias da responsabilidade da APA é efetuada corretamente a caracterização do território concelhio; recomenda-se, contudo, a consideração do anexo A ao presente parecer, no sentido de clarificar alguns aspectos aí existentes e que não constam deste capítulo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No RFCD (páginas 66 e seguintes) é referida a existência de 9 captações de água subterrânea no concelho, contudo nesta Agência consta a indicação de mais uma captação (superficial) de abastecimento público identificada no território. Todos os perímetros de proteção destas captações não se encontram delimitados, aspecto que deverá ser avaliado na fase seguinte de elaboração do Plano. - Importa reforçar que no âmbito da presente Alteração do PDM deve ser feita a adequada avaliação dos serviços prestados ao nível dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e das águas pluviais nomeadamente nas áreas objeto de Alteração do PDM, matérias que deverão também ser objeto de avaliação em sede de RA uma vez que a existência ou previsão destas infraestruturas justificam (ou não) a reclassificação do solo urbanizável/rústico em solo urbano. <p>Definição dos FCD - Quadro ‘relação entre os 5 FCD, as QE e as QAS’ onde se verifica que não é estabelecida relação entre o ‘FCD - Ordenamento do Território’ e a QAS ‘fatores climáticos’.</p> <p>Os ‘fatores climáticos’ devem estar relacionados com este FCD, uma vez que importa incorporar estas questões de longo prazo na evolução do uso do solo e também na avaliação dos conflitos dos usos, solicitando-se a ponderação e a eventual retificação desta ausência de relação, ou justificação desta opção.</p> <p>Definição dos Critérios de sustentabilidade por FCD - Quadro</p> <p>Considera-se que os seis critérios selecionados para o FCD2, apesar de relevantes, são em número excessivo, aspecto que carece de verificação e eventual retificação no sentido de manter o foco desta AAE. Em conformidade com o “Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores</p>	
	<p>Esta informação foi considerada e incluída no Relatório Ambiental, corrigindo-se a informação que estava incorreta no RFCD.</p>
	<p>Contributo acolhido.</p>
	<p>Relativamente à proposta de limitação do número de FCD, Critérios e Indicadores, foi feito um esforço no para que os mesmos se tornassem mais sintéticos, eliminando-se alguns dos indicadores ou procurando agregar num indicador mais inclusivo.</p> <p>No entanto, tornou-se difícil apresentar um quadro de avaliação com tão reduzido número de critérios e de</p>

PARECER APA (12-07-2022) (ref. S045060-202207- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação , de modo que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se sugere um esforço de síntese antes de avançar para a próxima fase da avaliação ambiental.	indicadores quanto o proposto. Salienta-se que houve necessidade de acomodar a inclusão de alguns indicadores sugeridos no presente parecer, que eram bastante pertinentes.
Quadro de Avaliação: - Indicar as fontes e metas a atingir para indicador - Indicadores excessivos, devem ser mensuráveis e associados a valores de referência e metas a atingir	As fontes de informação para os diferentes indicadores de avaliação são referidas, caso a caso, ao longo da Análise de Tendências e Situação Atual, efetuada no Capítulo 5.1. Para os indicadores de seguimento (capítulo 6.3), é indicado o objetivo ou efeito expectável, bem como a Fonte de Informação.
CAPÍTULO 5 - AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA POR FCD	
CA - Recursos Hídricos Em relação às Massas de Água (MA) subterrâneas a APA tem o registo de 4 estações, sendo que 3 delas estão ativas (263/4, 263/C62 e 263/C63). No que diz respeito às MA superficiais existe registo de duas estações (13H/05 e 13H/10) estando ambas ativas. Assim, importa clarificar se estas estações garantem a adequada monitorização ou se a CM pretende implementar uma rede de monitorização própria, no sentido de garantir o cumprimento do objetivo dos indicadores previstos.	Não tendo sido possível, no âmbito da presente AAE, clarificar esta questão, foi integrada uma recomendação específica nas medidas de planeamento e gestão relativas ao FCD2 (capítulo 6.2).
Recursos Hídricos - Incluir/Ponderar os indicadores: Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação; Percentagem da população equivalente servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais que assegura o cumprimento da legislação em termos das descargas; Variação do consumo de água para as diversas finalidades; Consumo de água usada na rega de espaços verdes públicos; Percentagem de água pluvial e/ou residual tratada reutilizada em usos compatíveis, por exemplo usada na rega dos espaços públicos; Percentagem de subprodutos (lamas e águas residuais) das ETARs valorizados; Área impermeabilizada afeta aos diferentes usos.	Alguns destes indicadores foram incluídos no critério de infraestruturas de abastecimento e saneamento (p.e. Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, Cobertura da rede de abastecimento de água, Cobertura da rede de saneamento de águas residuais) ou incluídos no critério "Sistema Urbano" do FCD1 (Área impermeabilizada afeta aos diferentes usos). Os restantes indicadores sugeridos não foram integrados no Quadro de Avaliação, ou pela falta de informação disponível e útil (p.e. Variação do consumo de água para as diversas finalidades; Consumo de água usada na rega de espaços verdes públicos; Percentagem de água pluvial e/ou residual tratada reutilizada em usos compatíveis, por exemplo usada na rega dos espaços públicos; Percentagem de subprodutos (lamas e águas residuais) das ETARs valorizados;), ou por se revelarem excessivos, nomeadamente tendo em conta a necessidade de limitar o nº recomendado de indicadores.

PARECER APA (12-07-2022) (ref. S045060-202207- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>Resíduos</p> <ul style="list-style-type: none"> - importa substituir a terminologia “RSU” por “RU” - Incluir indicadores: Produção de Resíduos Urbanos, em toneladas; Recolha seletiva, em kg/hab.ano; Deposição de RU em aterro, em toneladas. 	<p>Terminologia RSU foi substituída por RU.</p> <p>Uma vez que estes sistemas de gestão são intermunicipais, não foi possível obter dados específicos para o concelho em análise, tendo como fonte principal as fichas da ERSAR. Assim, foram incluídos os indicadores: Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%); Proporção de recolha seletiva (%) e Volume anual de reciclagem (t/ano)</p>
<p>Cheias e Inundações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alterar critério de sustentabilidade do FCD3 ‘inundações’ poderá designar-se ‘cheias e inundações’ - Incluir os indicadores: Áreas vulneráveis ao risco de erosão e cheias; Usos e ocupações em áreas vulneráveis a inundações. 	<p>A sugestão de alteração da designação do critério foi acolhida, assim como o indicador “usos e ocupações em áreas vulneráveis a inundações (qualitativo)”</p>
<p>Riscos tecnológicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alerta-se também para a ponderação da ocorrência de derrame de substâncias perigosas com consequente contaminação de recursos hídricos e solo, e de libertação de nuvens de substâncias tóxicas. - é referido o indicador “estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto”, no entanto, de acordo com a informação existente nesta Agência não existem estabelecimentos abrangidos por este Regime (de prevenção de acidentes graves), no concelho de Penela. Na fase seguinte do Plano e RA deve ser clarificado se está prevista a sua instalação. 	<p>Estas problemáticas foram abordadas no âmbito do critério Acidentes Industriais (FCD3).</p> <p>Confirma-se a inexistência de estabelecimentos abrangidos pelos regimes PCIP ou PAG, instalados ou previstos, pelo que o indicador foi retirado.</p>
<p>Temática das Alterações Climáticas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Considerar na definição de alguns indicadores associados aos diversos FCD definidos. - Clarificar como vão ser avaliados os impactes da Alteração do PDM em termos de alterações climáticas. Recomenda-se que na elaboração do RA, seja tida em conta esta temática, nas duas vertentes de mitigação e adaptação, conforme consta na alínea h. do n.º 3.1 do presente parecer. - Ponderar a inclusão no quadro 16 de um critério / objetivos de sustentabilidade “assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa” no FCD “Riscos naturais e tecnológicos”. 	<p>Foi incluído um Critério "Ambiente Sonoro e Qualidade do ar" no FCD - Qualidade Ambiental, onde se analisam indicadores como "Emissões por fonte de poluição e por tipo de gás (%)" e "Número de dias com índice da qualidade do ar "Muito bom" ou "Bom" (n.º %)".</p> <p>A temática das alterações climáticas, porém, acaba por estar diluída, de forma indireta, em muitos outros critérios e indicadores, onde se analisam aspectos como a descarbonização do setor da mobilidade (FCD1), as perdas nos sistemas de abastecimento de água (importantes, no âmbito da cada vez maior escassez deste recurso), a eficiência energética, a ocorrência de incêndios, cheias e inundações, entre outros.</p> <p>Nas medidas de planeamento, são propostas medidas de minimização dos principais riscos identificados, nomeadamente no âmbito das alterações climáticas.</p>

CAPÍTULO 6 - DIRETRIZES DE SEGUIMENTO

PARECER APA (12-07-2022) (ref. S045060-202207- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>Quadro de Governança:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recomenda-se que seja ponderada a eventual integração da ‘Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)’ e dos Concelhos contíguos. - Ainda relativamente a este quadro e no que se refere às áreas de atuação da APA/ARHC, deve ser retirada a referência ao ‘PATR – património e cultura’ e por outro lado deve ser ponderada a inclusão nas ‘AEC – atividades económicas’ e ‘RIS – riscos’. 	<p>Recomendações acolhidas.</p>
<p>Alguns pontos para as Fases seguintes do procedimento de AAE</p> <ul style="list-style-type: none"> - desenvolver é o programa de seguimento, que deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. - no RA final deverão ser identificadas as entidades consultadas no âmbito da presente avaliação (algumas já identificadas no RFCD), com a indicação dos resultados obtidos quer na consulta às entidades quer na consulta pública. Os comentários e sugestões pertinentes, decorrentes dessa fase, devem integrar esse relatório e também o RNT a disponibilizar. - importa realçar a importância do desenvolvimento de cenários alternativos para o desenvolvimento futuro do concelho, que permitam estabelecer um contexto para a identificação das opções estratégicas a adotar, face ao QRE, bem como às forças motrizes e às tendências de evolução. 	<p>Recomendações acolhidas.</p> <p>Relativamente ao desenvolvimento de cenários alternativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Considerando o âmbito tão abrangente da alteração do PDM, e as incertezas que estão associadas à sua implementação, bem como os procedimentos legais a que o mesmo obedece, torna-se difícil o “desenvolvimento de cenários alternativos para o desenvolvimento futuro do concelho”. Este facto pressupunha, na prática, que existisse mais do que uma proposta de alteração de Plano para ser avaliada no âmbito da AAE. <p>No entanto, refira-se que, dentro das diferentes propostas do Plano, foram propostas alternativas para aspectos particulares a corrigir (nomeadamente tendo em conta o PDM atualmente em vigor), que vão de encontro a um melhor desempenho ambiental do Plano.</p>

PARECER CCDRC (22-11-2021) (ref. DSOT-DOTCN 660/2021 Proc: PDM-CO.14.00/1-20) PCGT - ID 257 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>Recomenda-se que, na fase de relatório ambiental, seja tido em conta a necessidade de redefinição do programa de monitorização e controlo, que deverá ser pragmático e sintético, tendo em vista o cumprimento do disposto no art.º 11.º do RJAAE.</p>	
CAPÍTULO 2 - METODOLOGIA	
<p>De referir apenas que a descrição da metodologia beneficiaria se às fases analíticas da abordagem da avaliação estratégica se associassem as respetivas fases de planeamento, melhorando a compreensão dos processos e respetivos procedimentos, particularmente na fase de discussão pública.</p>	<p>Foi acrescentada uma referência específica, no início do capítulo 2.3, à relação entre as fases dos dois processos (AAE e Alteração do Plano).</p> <p>Sobre os processos relativos à fase de discussão pública, salienta-se a referência/explicação existente no capítulo 2.3.3.</p>
CAPÍTULO 4 - FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	
<p>QRE <u>Nível Nacional</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Integrar o Plano de Recuperação e Resiliência, que pela sua dimensão e relevância estratégica, pelo seu impacto estrutural e ambição, pelo seu simbolismo enquanto resposta conjunta da União Europeia a uma crise sem precedentes e com impacto em todo o território nacional <p>Nível Regional</p> <ul style="list-style-type: none"> -Integrar a "Visão Estratégica para o Centro 20/30" - Referência do PROT-C deverá ser acrescentada "versão de maio/2011". 	<p>Os documentos foram analisados e integrados na presente AAE</p>
<p>Quadro Problema</p> <p>Considera-se que deve ser feita uma reflexão sobre esta matéria, conjugada com os Critérios de Sustentabilidade e os Indicadores de Avaliação.</p>	<p>Esta reflexão é feita ao longo do capítulo 5: "AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA POR FCD".</p>
<p>Questões ambientais e de sustentabilidade (QAS)</p> <p>No âmbito do Relatório Ambiental, deverá ser demonstrado a sua relação com os objetivos estratégicos do Plano.</p>	<p>Conforme referido no capítulo 4.3, as questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) concorrem para a identificação de problemas e potencialidades, contribuindo para a definição dos FCD.</p> <p>Por outro lado, os objetivos que estão na base da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penela encontram-se consubstanciados nas cinco Questões Estratégicas (QE) definidas no capítulo 4.2.</p> <p>Considera-se, assim, que a relação entre os FCD, QE e QAS apresentada no Quadro 3 demonstra a esta relação, que acaba por ser ainda mais clarificada no âmbito da Avaliação dos Efeitos Significativos do plano e dos Riscos e Oportunidades (capítulo 5.2).</p>
CAPÍTULO 5 - AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA POR FCD	

PARECER CCDRC (22-11-2021) (ref. DSOT-DOTCN 660/2021 Proc: PDM-CO.14.00/1-20) PCGT - ID 257 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	
<p>Quadro de Avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser definidas e indicadas as respetivas fontes de informação; - Diferenciar os indicadores de avaliação da execução da alteração do plano dos indicadores destinados a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das ações previstas, pois são estes últimos que permitem adotar medidas para identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos; - Melhorar a sua definição, com indicação, para cada um deles, da periodicidade de controlo; - Associar os indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir, de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução da alteração do Plano; 	<p>As diferentes fontes de informação vão sendo referidas ao longo do desenvolvimento da Análise de Tendências e Situação Atual (capítulo 5.1).</p> <p>Os dois tipos de indicadores estão claramente distinguidos no RA. Os indicadores de avaliação estão indicados no capítulo 4.5, onde se refere que "cumulativamente, esta lista de indicadores (de avaliação) será considerada na definição dos indicadores de seguimento, isto é, dos indicadores que permitirão monitorizar a implementação do Plano e das diretrizes emanadas do Relatório Ambiental. De qualquer forma, interessa clarificar que a lista de indicadores de avaliação será, necessariamente, diferente da lista de indicadores de seguimento (que constam do capítulo 6.2), uma vez que se dirige à avaliação ex-ante do plano e não à sua monitorização."</p> <p>Os dois últimos pontos aplicam-se aos indicadores de seguimento, que constam do capítulo 6.2. Para estes, foi definida uma situação atual (de partida) e um objetivo/efeito esperado.</p>
<p>Critério “As políticas económicas e as estratégias de desenvolvimento”</p> <p>Deverá ser dado mais destaque à demografia, dada a sua capacidade de influenciar o desenvolvimento económico do concelho, sugerindo-se, assim, uma reflexão mais aprofundada sobre esta matéria</p>	<p>A análise demográfica de Penela foi aprofundada, tendo-se incluído, inclusive, um novo indicador, denominado "Índice de envelhecimento"</p>
<p>Critérios “Qualidade da água” e “Recolha e tratamento de RSU”</p> <p>Sugere-se que seja considerado o indicador, "N.º de reclamações apresentadas pelos municípios" (indicador de controlo).</p>	<p>Considerando a necessidade de melhoria na cobertura das redes, e a limitação do número de indicadores de seguimento sugerida, optou-se por considerar outro tipo de indicadores de seguimento neste âmbito, nomeadamente "Cobertura da rede de abastecimento de água (%)" e "Cobertura da rede de recolha e tratamento de RU (n.º %)".</p> <p>Refira-se também que, conforme é referido na Análise de Tendências e Situação Atual, "na Ficha de Avaliação da Qualidade de Serviços (Abastecimento de Água) de 2019 da ERSAR não foram também registadas nenhuma reclamações, uma vez que a entidade gestora informou não ter recebido reclamações e sugestões escritas. Os dados mais recentes disponibilizados pela ERSAR, já não apresentam a individualização do município de Penela ao nível do abastecimento de água "em baixa", uma vez que, como referido, este serviço é efetuado pela APIN e a avaliação é realizada de forma agregada (todos os concelhos servidos pela empresa)."</p>
CAPÍTULO 6 - DIRETRIZES DE SEGUIMENTO	

PARECER CCDRC (22-11-2021) (ref. DSOT-DOTCN 660/2021 Proc: PDM-CO.14.00/1-20) PCGT - ID 257 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>Quadro de Governança Sugere-se que em matéria de seguimento e monitorização seja apresentada em forma de listagem o conjunto das Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação do Plano e respetivas responsabilidades, para ser apreendido com mais clareza e objetividade pela população.</p>	<p>Informação acolhida e identificada no formato de um quadro, em subcapítulo próprio (6.1), no RA.</p>
<p>Aconselha-se ainda a leitura do novo documento publicado pela DGT - Direção-Geral do Território, nomeadamente “Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental”, março 2021.</p>	<p>Documento foi tido em conta. Salienta-se a convergência entre alguns dos indicadores apresentados nesse documento e os indicadores de avaliação da presente AAE.</p>

Anexo II.2 – Ponderação dos pareceres das ERAE e ERIP emitidos sobre o Relatório Ambiental no âmbito da Conferência Procedimental

PARECER APA (17-01-2023) (ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental	
Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“Tal como referido no n.º 1 acima, em 17-01-2023 a CM enviou corretamente à APA, por correio eletrónico, o ‘Relatório de Avaliação e Controlo da AAE da 1ª Revisão do PDM, referente ao período de 2014 a 2021’, o qual corresponde à fase de seguimento em AAE, conforme artigo 11º do RJAAE.</p> <p>Assim, e uma vez que a elaboração deste relatório é muito útil para o desenvolvimento da presente Alteração do PDM, permitindo aferir a validade da AAE anterior, alerta-se para a consideração do mesmo no presente processo de Alteração do PDM.”</p>	O ‘Relatório de Avaliação e Controlo da AAE da 1ª Revisão do PDM de Penela foi tido em conta na revisão do relatório Ambiental.
<p>“No seguimento do referido acima e das orientações transmitidas pela APA no anterior parecer, analisado o Relatório Ambiental (RA), datado de outubro de 2022, estranha-se que a CM não tenha tido em consideração o último parecer desta Agência (de 12-07-2022) e das restantes Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), solicitando-se assim que o referido parecer da APA (que se mantém válido) seja ponderado na fase seguinte do processo de Alteração do PDM.”</p>	Tratou-se de um lapso, sendo que o parecer de 12 de julho de 2022 foi tido em consideração na presente versão de Relatório Ambiental a submeter a discussão pública.
<p>“(...) aspetos que devem ser clarificados, retificados e/ou completados na fase seguinte de revisão do RA:</p> <p>a. No n.º 1.1 do RA (páginas 8 e 9) é justificado corretamente que “foi produzido um documento autónomo, onde foram coligidos os dados relativos aos indicadores identificados na Declaração Ambiental da AAE da 1.ª Revisão do PDM, para o período compreendido entre 2014 e 2021. Esse documento será entregue de forma autónoma ao presente Relatório Ambiental, muito embora os dados analisados tenham sido de grande utilidade, nomeadamente para a Análise de Tendências e Situação Atual...”. Face ao exposto solicita-se assim o envio do referido relatório de avaliação e controlo da AAE do PDM em vigor a esta Agência.”</p>	O Relatório de Avaliação e controlo da AAE da 1.ª Revisão do PDM foi enviado a 17-01 de 2023.
<p>“b. No n.º 2.1 (páginas 11 e seguintes do RA) importa clarificar e completar com os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apesar de no índice do RA ser feita referência ao anexo II (páginas 192 e seguintes do RA) referente à ponderação do parecer da APA e das ERAE, esta informação para além de estar desatualizada, não aparece depois referida no corpo do RA, aspeto a rever e completar (com os novos pareceres) na fase seguinte de revisão do RA.” 	O documento foi revisto por forma a fazer referência aos pareceres mais atuais da APA e restantes ERAE.
<p>“c. Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), apresentado no n.º 4.1 do RA, quadro 1 (páginas 29 e 30) e no anexo I (páginas 117 e seguintes) indicam-se os seguintes aspetos a ponderar e completar, alguns já apontados no último parecer da APA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como referido no anterior parecer, para os instrumentos, programas e planos listados no QRE deve sempre constar o ano de aprovação e/ou a legislação que os estabeleceu e aprovou, no sentido de garantir que é usada a versão final e/ou a legislação em vigor. A título exemplificativo indicar a legislação da ENEAPAI (2030) na página 126 do RA - aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro. - A ‘Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020)’, aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, que aprovou o PNEC 2030. Atualizar esta referência na página 130 do RA. 	<p>A identificação da legislação que estabeleceu e aprovou os instrumentos estratégicos, programas e planos listados no QRE é atualizada e revista, considerando eventuais alterações legislativas que tenham ocorrido.</p> <p>Procede-se à substituição dos seguintes instrumentos, pelas suas versões mais recentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas

PARECER APA (17-01-2023)

(ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022)

PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental

Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>- Relativamente ao 'PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL' (página 161) deve ser indicado o ano de aprovação do Plano, aspeto omisso."</p>	<p>Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2030) • Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030) • Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos 2030 (PERNU 2030) <p>São ainda integrados os seguintes instrumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNTC) • Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) • Plano Rodoviário Nacional (PRN2000) • Programa de Valorização do Interior (PVI)
<p>"d. No n.º 4.5, quadros 5 a 8 (páginas 38 e seguintes do RA), quanto aos indicadores para os vários FCD, devem ser ponderados, completados ou retificados os seguintes aspetos, já alertados no anterior parecer desta Agência (de 12-07-2022):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em conformidade com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental" de 2012, recomenda-se que, preferencialmente, os indicadores sejam limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se sugere um esforço de síntese na revisão do RA. - Importa salientar ainda que os 'indicadores' devem ser mensuráveis e encontrarse associados a valores de referência, correspondentes ao posicionamento do município. As metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação da Alteração do PDM, devem encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE e resultantes dos 'Relatórios de Avaliação e Controle' da anterior AAE. As metas e valores de referência devem ser apresentados na fase seguinte de revisão do RA. - Os indicadores constantes destes quadros devem apresentar as fontes de informação. - Caso não seja possível cumprir estas indicações solicita-se a sua clarificação neste ponto do RA." 	<p>A ponderação das sugestões e comentários da entidade sobre o âmbito e nível de detalhe do quadro de avaliação (FCD, critérios e indicadores) adotado no presente processo de AAE é apresentada na redação da versão final do RA.</p> <p>Constata-se que, posteriormente à publicação do "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", que constitui, efetivamente, uma referência inegável nas matérias relacionadas com a AAE, tem havido uma maior dinâmica (mas também uma maior exigência) no espectro de indicadores avaliados e na respetiva recolha periódica de informação. Veja-se, por exemplo, o Observatório da DGT (https://observatorioindicadores.dgterritorio.gov.pt/) ou a plataforma ODS Local (https://odslocal.pt/).</p> <p>Tem sido, também, recorrente, que, em processos de AAE relacionados com alterações de PDM, outras ERAE apontem, como sugestão, a inclusão de novos critérios/indicadores (todos eles pertinentes dentro dos diferentes domínios), não sugerindo especificamente critérios/indicadores que considerem dispensáveis.</p>

PARECER APA (17-01-2023) (ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
	<p>Deste modo, adivinha-se como difícil uma redução drástica para o número de critérios e de indicadores sugeridos. Ainda que seja necessário manter o foco estratégico, é também necessário não deixar de fora, na presente AAE, os diferentes domínios que são impactados pela proposta de alteração.</p> <p>Constata-se ainda que, nesta fase já avançada da AAE, que acompanha a proposta de alteração do PDMP para Discussão Pública, não será muito aconselhável rever a análise de tendências, considerando que esta serviu para tomar conhecimento das condições da evolução do território, previamente à avaliação dos efeitos significativos do Plano.</p>
<p>“e. No quadro 6, páginas 38 e 39 do RA quanto ao FCD 2 e ao critério de sustentabilidade ‘infraestruturas de abastecimento e saneamento básico’, devem ser avaliados os serviços de infraestruturas, não só de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, mas também o sistema de drenagem de águas pluviais.”</p>	<p>A gestão do sistema de drenagem de águas residuais e pluviais é da responsabilidade da entidade gestora (APIN), pelo que a eventual caracterização do sistema de drenagem de águas pluviais apenas poderá ser realizada se a entidade tiver disponível para consulta pública (ou nas fichas que constam da ERSAR) informação sobre esta rede/serviço.</p>
<p>“f. Ainda no quadro 6, quanto ao FCD 2 e ao critério de sustentabilidade ‘recursos hídricos’, importa tecer as seguintes considerações que carecem de verificação e eventual retificação (este aspeto já foi alertado no anterior parecer desta Agência):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quanto aos indicadores “Estado químico e biológico das massas de água superficiais (qualitativo)” e “Estado químico e biológico das massas de água subterrâneas (qualitativo)”. <p>Alerta-se que na área do concelho de Penela em relação às Massas de Água (MA) subterrâneas a APA tem o registo de 4 estações, sendo que 3 delas estão ativas (263/4, 263/C62 e 263/C63). No que diz respeito às MA superficiais existe registo de duas estações (13H/05 e 13H/10) estando ambas ativas. Assim, importa clarificar se estas estações garantem a adequada monitorização ou se a CM pretende implementar uma rede de monitorização própria, no sentido de garantir o cumprimento do objetivo dos indicadores previstos. Este aspeto deve ser explicitado na fase seguinte do RA.</p> <p>Consta como uma das ‘Medidas de Planeamento e Gestão’ (quadro 18, páginas 99 e seguintes), pelo que a CM deve ponderar e acautelar a eventual implementação de uma rede de monitorização própria, no sentido de garantir o cumprimento do objetivo dos indicadores previstos.”</p>	<p>A gestão do sistema de drenagem de águas residuais e pluviais é da responsabilidade da entidade gestora (APIN). Refira-se ainda, que o Município considera não ter responsabilidades ao nível da monitorização do estado/qualidade dos recursos hídricos não antevendo também, no horizonte do plano, ter capacidade para “implementar uma rede de monitorização própria”.</p> <p>Por este motivo, a proposta de criação de uma rede de monitorização própria foi retirada da listagem de medidas de planeamento e gestão.</p>

PARECER APA (17-01-2023)

(ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022)

PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental

Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“g. No n.º 5.1.2.1 (páginas 56 e seguintes do RA) é apresentada a caracterização das ‘Infraestruturas de abastecimento e saneamento básico’, alerta-se para o anexo A e para o complemento dos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relativamente ao Sistema (serviço) de Abastecimento de Água, deve ser ponderada a existência de pelo menos 11 captações de abastecimento público identificadas no território (sendo que 10 são subterrâneas e 1 superficial), aspeto omitido neste ponto mas referido no n.º 5.1.2.3 do RA, a completar na fase seguinte. - Pelas razões expostas neste parecer, este ponto deveria também caracterizar a rede de drenagem de águas pluviais existente, nomeadamente no que se refere à existência/ausência de rede separativa/unitária.” 	<p>É efetuada referência à informação que consta do Anexo A. Relativamente à caracterização da rede de drenagem de águas pluviais, não existem dados atualizados disponíveis que permitam caracterizar a rede de drenagem de águas pluviais existente.</p> <p>Ainda assim, o relatório disponível na ERSAR, relativo à Avaliação da qualidade de serviço das águas residuais da CM Penela, com data de 2019, continha o seguinte dado, relevante nesta matéria: Comprimento total de coletores separativos de águas pluviais (km) - 23,7.</p> <p>Importa, também, referir que a rede de águas pluviais, pese a sua importância, não constitui um critério decisivo na delimitação do solo urbano, pelo que a atual proposta de alteração do PDMP não prevê significativas alterações nesse sentido.</p>
<p>“h. No n.º 5.1.2.3 (páginas 63 e seguintes do RA) é apresentada a caracterização dos ‘Recursos Hídricos’, alerta-se para o complemento dos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consideração do anexo A; - Relativamente às ‘captações públicas para abastecimento de água’ é referida (na página 65) a existência de “10 captações”, aspeto a rever. Nesta Agência e no âmbito do 3º ciclo do PGRH estão identificadas pelo menos 11 captações de abastecimento público identificadas no território (sendo que 10 são subterrâneas e 1 superficial).” 	<p>É efetuada referência à informação que consta do Anexo A, e revista a informação relativa às captações existentes no concelho.</p>
<p>“i. Para cada um dos cinco FCD são ‘avaliados os efeitos significativos do Plano e os riscos e oportunidades’ (páginas 86 e seguintes do RA). Na revisão do RA deve ser clarificada a articulação da presente AAE com a proposta de Plano, demonstrando de que forma as oportunidades, riscos e efeitos negativos identificados em cada FCD serão integrados / minimizados com a presente Alteração do PDM.”</p>	<p>A ponderação do resultado da AAE e respetivos contributos a acolher, eventualmente, na proposta de Plano, serão evidenciados, como determina o RJAAE, na Declaração Ambiental.</p>
<p>“j. No n.º 6.1 (páginas 96 e seguintes do RA) relativamente ao ‘quadro de governança’ (quadro 17) e às áreas de atuação da APA / ARHC, deve ser retificado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A ARH do Centro é um serviço descentralizado da APA, pelo que apenas deve ser feita referência à entidade – APA, IP. - Devem ser retiradas das áreas de atuação a referência ‘AGR – AGRICULTURA E PESCAS’ por não serem matérias da competência desta Agência. - Quanto à responsabilidade ambiental “atualizar periodicamente os PGRH e PGRI...”, refere-se que os ciclos de planeamento destes Planos Setoriais são fixados na lei e habitualmente são de 6 anos, pelo que a CM deve acautelar se estes instrumentos têm ou não relevância para o quadro de governança aqui proposto. - Relativamente à responsabilidade ambiental “acompanhar as fases de monitorização/seguimento da AAE e do Plano, disponibilizando dados para esta monitorização”, refere-se que à APA compete apenas receber e compilar os documentos de seguimento da AAE do Plano. Quanto à ‘disponibilização de 	<p>As sugestões e comentários da entidade são acolhida na redação da versão final do RA.</p>

PARECER APA (17-01-2023) (ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>dados para a monitorização' do Plano isso são matérias da competência da CM que deve selecionar os indicadores em função das fontes existentes, metas fixadas e dos dados disponíveis."</p>	
<p>"k. No n.º 6.2 do RA (páginas 99 e seguintes) são apresentados para cada um dos FCD várias 'Medidas de Planeamento e Gestão' (quadro 18) que se consideram muito oportunas. Contudo, recomenda-se que as mesmas sejam priorizadas, de forma a garantir a adequada e efetiva implementação das mesmas."</p>	<p>Sobre a sugestão de priorização das diretrizes (as que transitam do anterior procedimento de AAE da 1.ª Revisão do PDM e as acrescentadas no âmbito da presente AAE), considera-se que todas elas serão relevantes, não havendo uma forma expedita das mesmas poderem ser priorizadas .</p>
<p>"l. No n.º 6.3 do RA (páginas 102 e seguintes) são apresentados os 'indicadores de seguimento' (quadro 19), sobre os mesmos deve ser considerado o referido acima sobre os indicadores do n.º 4.5 do RA."</p>	<p>Efetua-se um esforço para alterar as medidas de controlo, de modo a conter apenas indicadores facilmente mensuráveis e, de preferência, para os quais houvesse metas estabelecidas.</p>
<p>"m. No RA está em falta a apresentação de cenários alternativos ou a justificação da sua ausência, este aspeto já foi alertado no anterior parecer desta Agência e deve constar do corpo do RA. Refere-se a importância desta matéria para o desenvolvimento futuro do concelho, permitindo estabelecer um contexto para a identificação das opções estratégicas a adotar, face ao QRE, bem como às forças motrizes e às tendências de evolução. Este aspeto deve ser integrado na fase seguinte. (...) Assim, considera-se que o espírito deste instrumento deve ser completado na revisão do RA. A AAE do Plano deve ser focalizada na preparação da melhor opção possível, que sirva os objetivos pretendidos com o mesmo, numa ótica de sustentabilidade e sem agravar os efeitos ambientais."</p>	<p>O RJAAE prevê, na alínea g) do artigo 8.º, que o Relatório Ambiental deve incluir "um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias." O RJAAE não obriga, no entanto, à existência de múltiplas alternativas de ordenamento formalizadas como propostas completas de plano, mas sim à análise das opções consideradas ao longo do processo e à justificação da solução final, à luz das questões ambientais.</p> <p>O próprio RJIGT não impõe a apresentação de propostas alternativas formais de plano no processo de alteração ou revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). A abordagem subjacente à proposta de alteração do PDM é, por norma, sequencial e orientada pela estratégia territorial definida.</p> <p>Refira-se, também, que o Guia de Melhores Práticas da AAE (Partidário, 2012) sugere na "Tabela 5 – Proposta de um novo léxico para criar pensamento estratégico em AAE" uma adoção, nos processos de AAE do termo "Opcões</p>

PARECER APA (17-01-2023)

(ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022)

PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental

Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
	<p>Estratégicas”, em vez do termo “Alternativas” (terminologia tradicional de AIA), justificando: “Porquê o novo termo: Caminhos estratégicos que permitem atingir os objetivos em vez de uma seleção operacional para escolher entre isto e aquilo”.</p> <p>Assim, considera-se que a “Avaliação dos Efeitos Significativos do Plano e dos Riscos e Oportunidades” (Capítulo 5.2 do RA) já inclui essa demonstração do processo de reflexão estratégica e de integração ambiental que é necessária no âmbito da AAE.</p>
“n. No n.º 7 do RA (páginas 105 e 106) são apresentadas as ‘conclusões’, neste ponto deve ser clarificada de que forma o presente RA contribuiu para acautelar as questões ambientais estratégicas da presente proposta de Alteração do PDM.”	A forma como o RA contribuiu para acautelar as questões ambientais estratégicas da presente proposta de Alteração será evidenciada na Declaração Ambiental.
“o. O anexo I (páginas 117 e seguintes) que apresenta os instrumentos do QRE carece de complemento e revisão conforme referido acima no presente parecer.”	O Anexo I é revisto e complementado de acordo com a ponderação indicada nos itens anteriores.
“p. Como referido acima, no RA consta no anexo II, páginas 164 e seguintes, a ponderação do parecer da APA e da CCDRC referente à versão do PDM caducado, estando em falta a ponderação dos últimos pareceres das várias Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAES) aspeto a rever e completar (com os novos pareceres) na fase seguinte de revisão do RA.”	A ponderação do referido parecer foi retificada no Anexo II do Relatório Ambiental.
4.3 Fases seguintes do procedimento de AAE e Resumo Não Técnico	
“a. Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e deverão refletir-se igualmente no Resumo Não Técnico (RNT) a retificar. A ponderação dos contributos das ERAE deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados – conforme anexo II do RA retificado”	Registam-se as sugestões e recomendações da entidade a ter em conta na redação do Resumo Não Técnico do RA.
“b. Quanto ao RNT apresentado, este deve ser um documento sintético, não excedendo as 20 páginas, excluindo cartografia, se necessário. O documento apresentado tem cerca de 40, o que deve ser retificado, no sentido de manter o foco. A linguagem deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos.”	Registam-se as sugestões e recomendações da entidade a ter em conta na redação do Resumo Não Técnico do RA e na tramitação das fases subsequentes do processo de AAE.

PARECER APA (17-01-2023) (ref. S003006-202301- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00052.2022) PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental	
Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“c. Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública.</p> <p>d. Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Plano, sempre e quando pertinente.”</p>	<p>O RA e as restantes peças do plano serão revistas em função dos contributos ponderados positivamente pelo Município.</p>
<p>“e. Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência.</p> <p>f. Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação desta Alteração do Plano em Diário da República, seja feita alusão ao facto de a mesma ter sido sujeita a um procedimento de AAE.</p> <p>g. Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, bem como para a importância da monitorização dos indicadores propostos, cabendo à CM essa tarefa, a definição das fontes de informação e a sua adequada seleção. Devem ser verificadas as medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11º do RJAAE). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA.”</p>	<p>Os aspectos processuais revelados pela entidade serão tidos em conta, garantindo-se que o procedimento de AAE desta Alteração do PDM irá decorrer em conformidade com as disposições legais aplicáveis, que resultam da leitura conjugada do RJIGT e do DL n.º 232/2007.</p>

PARECER CCDRC (18-01-2023)
Ata da Conferência Procedimental
PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental

Aspectos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“O Quadro de Referência Estratégico identifica a generalidade dos instrumentos externos destinados à avaliação ambiental da revisão PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), sugerindo-se:</p> <p>A nível nacional considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Programa Nacional para a Coesão Territorial; <p>A nível regional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A revisão do Programa Nacional de Valorização do Interior (PVI); - O Programa Operacional Regional Centro 2020 disponível em: http://centro.portugal2020.pt/index.php/documentos-gerais; - A Estratégia Regional de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3 do Centro, acessível em http://ris3.ccdrc.pt/); <p>Na referência do PROT-C deverá ser acrescentada “versão de maio/2011”.”</p>	<p>Não se concorda com a integração no QRE da AAE de instrumentos de programação de FEEI, como é o caso do POR da Região Centro.</p> <p>Quanto aos restantes documentos sugeridos pela Entidade, são incluídos no RA, sendo que também será adicionada a indicação relativa ao PROTC.</p>
<p>“(...) e determinar um conjunto de diretrizes para seguimento, identificando-se as “Medidas de planeamento e gestão” e as “Medidas de controlo”, concretamente os indicadores de seguimento. Sobre esta última matéria há um conjunto de aspetos que nos merecem reparo, destinados essencialmente a melhorar a fase de seguimento, quer ao nível da execução/monitorização, quer na adoção das medidas de controlo. Neste âmbito e uma vez que foram identificados os indicadores de avaliação (cf. quadro 5, págs. 38 e ss.) e os indicadores de seguimento (cf. quadro 19, págs. 102 e ss.) destinados a determinar os efeitos negativos significativos imprevistos, recomenda-se que seja tido em conta a necessidade de definir um programa de monitorização e controlo pragmático e sintético, tendo em vista o cumprimento do disposto no Art.º11.º do RJAAE. Assim, e, não obstante se considerar que foram identificados os indicadores que permitirão avaliar as propostas de alteração do Plano e a monitorização da sua execução, com base obviamente com o atualmente existente, sugere-se que sejam ponderados os seguintes aspetos:</p> <p>*No FCD “Ordenamento do Território”, os Critérios de sustentabilidade e os Indicadores estão de certa forma pouco direcionados para os aspetos concretos da alteração, como a reclassificação do solo e taxas de execução. Não são referidos indicadores para as metas a atingir (cf. grau de execução das infraestruturas). Esta última observação é recorrente em outros FCD. Note-se que o RA deverá associar os Indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução da alteração do PDM;</p> <p>*Sugerem-se como indicadores de controlo a “taxa de execução do solo programado”, e a “taxa de ocupação dos loteamentos urbanos”.”</p>	<p>A preocupação manifestada é relevante e é devidamente ponderada no Plano de Seguimento/Monitorização.</p> <p>Assim, os indicadores de monitorização foram alterados com o objetivo de ter indicadores com metas quantitativas estabelecidas e facilmente mensuráveis.</p>
<p>“(...) Assim, e, não obstante se considerar que foram identificados os indicadores que permitirão avaliar as propostas de alteração do Plano e a monitorização da sua execução, com base obviamente com o atualmente existente, sugere-se que sejam ponderados os seguintes aspetos:</p> <p>(...)</p> <p>*Não devem ser referidos Indicadores cujo âmbito extravase o conteúdo material do PDM;</p> <p>*Articular os indicadores propostos com indicadores que possam resultar da elaboração e implementação de outros Planos, em vigor ou previstos, para a área do município, de forma a permitir a sua sistematização e evitar riscos de redundância;</p> <p>*Melhorar a definição dos indicadores, de forma a permitir/facilitar a sua mensuração e quantificação em unidades que suportem a sua utilização, ajustando-se à informação disponível.”</p>	<p>Concorda-se, de forma geral, com as sugestões da Entidade. Assim, será realizada uma revisão do Plano de Seguimento/Monitorização com vista à eliminação de indicadores que não se relacionem (de forma direta ou indireta) com o conteúdo do Plano, ou que se revelem redundantes face à elaboração e implementação de outros Planos. Serão, ainda, integrados indicadores cuja mensuração e quantificação sejam compatíveis com a informação efetivamente disponível.</p>

PARECER CCDRC (18-01-2023)
Ata da Conferência Procedimental
PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
<p>“1. Face ao exposto, considera-se que a avaliação ambiental apresentada no Relatório Ambiental poderá ser melhorada, em especial em matéria de indicadores e referências do Quadro de Referência Estratégico de forma a que o programa de monitorização e controlo dê resposta às disposições do art.º 11.º do RJAAE.</p> <p>2. Garantir a divulgação e consulta pública, nos termos do disposto no RJAAE.</p> <p>3. Aconselha-se a leitura do novo documento publicado pela DGT (Direção-Geral do Território) – disponíveis no respetivo site da internet – nomeadamente “Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental”, março 2021.”</p>	Registam-se as indicações da Entidade sobre os procedimentos de AAE deste Plano.

PARECER IP (17-01-2023)
(ref. 007-3811717)
PCGT - ID 852 – Alteração do Plano Diretor Municipal de Penela. Emissão de parecer sobre a proposta do Plano – Conferência Procedimental

Aspetos específicos mais relevantes (para o processo de AAE) referidos no parecer	Ponderação
“No “Quadro 1: Quadro de Referência Estratégico para a AAE da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Penela” do subcapítulo “4.1. Quadro de Referência Estratégico (QRE)” do Relatório Ambiental e do RNT falta referência do PRN, como um dos documentos de referência de âmbito Nacional”.	O documento em causa é integrado no QRE da Avaliação Ambiental Estratégica.
“O conteúdo do subcapítulo “5.1.1.3. Acessibilidades e mobilidade”, incluindo a “Figura 7. Rede Viária no Concelho de Penela (Fonte: PDM em Vigor)” e respetiva legenda, deverá ser revisto/corrigido e ajustado de acordo com o exposto no ponto 3 desta avaliação e com o PRN”.	São efetuadas as alterações solicitadas pela Entidade.
“No âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, recomenda-se a integração do PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000) no QRE, o qual deverá ser tido como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, atento o fato de se estar perante um plano sectorial e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho de Penela.”	Ver ponderação ao 1.º ponto.

Rua D. João I, 298, 1º Andar
4450-162 Matosinhos

+351 220 135 202
geral@territorioxxi.pt
www.territorioxxi.pt

